

Reclame os seus direitos: Guia detalhado sobre a apresentação de queixas

Folha informativa

A *Lei de 2000 Sobre as Normas e Emprego*, também conhecida pela sigla inglesa ESA, estipula as normas básicas relativas aos locais de trabalho no Ontário.

Se o empregado estiver protegido pela lei, então tem direitos no trabalho. A entidade empregadora não pode:

- intimidar
- despedir
- suspender
- reduzir o salário
- penalizar de qualquer forma, ou
- ameaçar o empregado com qualquer destes atos,

por causa daquele ter solicitado informação ou exigido o cumprimento dos direitos estipulados pela lei.

Quem poderá ajudar no cumprimento obrigatório dos meus direitos?

Se o empregado achar que a entidade empregadora não está a cumprir a lei ou que não está a usufruir dos seus direitos, então deverá contactar o Ministério do Trabalho. Os empregados sindicalizados deverão dirigir-se primeiro ao representante sindical.

Os funcionários do ministério poderão ajudar o empregado a perceber os seus direitos, a responder às suas perguntas e a investigar a queixa. A entidade empregadora não pode penalizar o empregado por este se ter informado acerca dos seus direitos junto do Ministério do Trabalho.

Após ter obtido informação junto do ministério, o empregado poderá decidir apresentar a sua queixa.

Apresentação de uma queixa – Processo de 4 etapas

Etapa 1: Contactou a entidade empregadora?

Em geral, o empregado deverá tentar contactar primeiro a sua entidade empregadora em relação às questões que envolvem as normas de emprego, antes da queixa ser investigada. Com este tipo de abordagem, os problemas são muitas vezes resolvidos rapidamente. **Eis alguns exemplos de situações em que o empregado não tem de contactar a entidade empregadora:**

- Já tinha tentado contactar a entidade empregadora.
- O montante em dívida data de há cinco meses atrás, ou mais (existem limites de tempo para recuperar os montantes em dívida – **consultar a página 5 do Guia de Reclamações**).
- O local de trabalho foi encerrado.
- A entidade empregadora foi à falência ou está sob administração judicial.
- O empregado tem receio de apresentar a queixa.
- O problema não envolve dinheiro.
- O empregado trabalha, ou trabalhou, como auxiliar residente.
- O empregado tem dificuldade em comunicar na língua falada pela entidade empregadora.
- O empregado é jovem.

- O empregado sofre de uma incapacidade que lhe dificulta o contacto com a entidade empregadora.
- Há uma razão para a queixa ao abrigo do *Código de Direitos Humanos do Ontário*.

Se nenhum dos motivos acima mencionados se refere à sua situação e se o empregado achar que tem uma boa razão para não contactar a entidade empregadora em relação às normas de emprego, então terá a oportunidade de explicar o motivo no formulário de apresentação da queixa.

Para mais informação, contacte o **Centro de Informação sobre Normas de Emprego através dos números 416-326-7160 ou 1-800-531-5551**.

O ministério criou também **folhas de trabalho**, para ajudar o empregado a calcular os montantes em dívida, assim como criou **ferramentas** que facilitarão o contacto com a entidade empregadora. Tais ferramentas poderão ser encontradas no folheto “Antes de começar” e no “Guia de reclamações”.

Etapa 2: Obtenção de documentos importantes

Para preencher o formulário da queixa, o empregado poderá precisar de recorrer a documentos importantes sobre os antecedentes de trabalho e a informação para contactar a entidade empregadora. É possível que o empregado tenha de enviar tais documentos para o ministério, no caso da queixa ser alvo de investigação. Para mais informação sobre os documentos necessários, consulte o capítulo “Obtenção de documentos importantes” inserido no “Guia de reclamações”.

Etapa 3: Preenchimento do formulário da queixa

O formulário da queixa requer muita informação detalhada e, por conseguinte, o seu preenchimento poderá demorar mais de uma hora.

A informação assinalada com um asterisco (*) representa a informação básica que o ministério precisa de obter do empregado. Em alguns casos, o Ministério do Trabalho poderá contactar o empregado se houver informação em falta que seja imprescindível.

Para obter assistência no preenchimento do formulário da queixa, consulte o sítio Web em **www.labour.gov.on.ca/english/es/forms/claim.php** onde encontrará informação para contactar os serviços de apoio. Também poderá contactar o Centro de Informação da Repartição de Normas de Emprego através dos números 416-326-7160 ou 1-800-531-5551.

Uma vez que o ministério tenha toda a informação necessária para proceder à investigação da queixa, contactará então o empregado com o número da queixa, cujo processo avançará para ser investigado.

Etapa 4. Envio da queixa ao Ministério do Trabalho

O empregado também pode apresentar pessoalmente a queixa das seguintes formas:

Em linha através do sítio Web **www.labour.gov.on.ca/english/es/forms/claim.php**. Deste modo, receberá imediatamente o número da queixa.

Por fax para: 1-888-252-4684.

Pessoalmente no: Centro *ServiceOntario* (1-800-267-8097).

Por correio para:

Provincial Claims Centre
Ministry of Labour
70 Foster Drive, Suite 410
Roberta Bondar Place
Sault Ste. Marie, ON P6A 6VA

Obs. : Se o empregado apresentou a queixa por fax, pessoalmente ou por correio postal, então receberá uma carta por correio com o número da queixa, logo que toda a informação necessária tenha sido verificada. Se faltar informação necessária, o empregado receberá uma carta por correio com o número da queixa e a solicitar a apresentação da referida informação em falta.

Assim que o ministério receber e registar o formulário da queixa, será imediatamente atribuído um número ao processo. Depois do ministério ter verificado que toda a informação necessária está completa, atribuirá um número à queixa e esta será investigada.

Após a entrega da queixa, os funcionários do ministério podem tentar resolver o problema entre o empregado e a entidade empregadora. Se não puder ser resolvido, poderá iniciar-se a investigação. As queixas apresentadas são investigadas o mais depressa possível e o tempo de conclusão do processo varia.

Onde poderei obter um formulário da queixa?

Para apresentar uma queixa, o empregado terá de preencher o respetivo impresso, o qual poderá ser obtido do sítio Web do Ministério do Trabalho em www.labour.gov.on.ca, por correio através de **ServiceOntario Publications** e pessoalmente junto de um **ServiceOntario Centre**.

O que é necessário fazer para apresentar uma queixa?

Ao preencher o impresso da queixa, o empregado terá de apresentar os seguintes pormenores:

- quais as normas básicas que foram violadas (p. ex.: a entidade empregadora não pagou horas extraordinárias ou o empregado não recebeu indemnização por cessação do emprego)
- as datas das ocorrências
- o montante em dívida que está a ser reclamado (p. ex.: montante em dólares, se for conhecido)

Além disso, o empregado será solicitado a dar informação sobre a entidade empregadora, como por exemplo:

- nome, endereço completo e número(s) de telefone da entidade empregadora
- se a entidade empregadora ainda está ativa
- se a entidade empregadora tem outros estabelecimentos onde realiza o seu negócio ou se opera com outro(s) nome(s)

O que acontece depois?

Depois da queixa ter sido analisada e de toda a informação necessária ter sido apresentada, será destacado um agente da Repartição de Normas de Emprego do Ministério do Trabalho para investigar a queixa.

Durante a investigação da queixa, o empregado será solicitado a apresentar os seguintes documentos:

- cópias dos recibos ou dos cheques do salário
- cópias dos talões T4
- uma cópia do aviso de rescisão do emprego (se o posto de trabalho do empregado foi alvo de rescisão e/ou cessação de funções por parte da entidade empregadora e se recebeu um aviso)
- uma cópia do registo de emprego, se alguma vez o recebeu
- uma cópia do contrato de trabalho, se houver
- cópias dos avisos ou cartas de aviso que tenham sido recebidos
- um registo das horas que trabalhou, se for possível (i.e., registo em calendário, folhas de presença, registo da assiduidade, diários ou notas)

O que vem a seguir à investigação?

Se o agente da Repartição de Normas de Emprego achar que a entidade empregadora não violou os direitos do trabalhador, então este será informado. Se o empregado discordar da decisão, tem 30 dias para apresentar um requerimento para que a decisão seja revista.

Se o agente da Repartição de Normas de Emprego concluir que a entidade empregadora violou a lei, poderá obrigá-la a:

- pagar salários que são devidos ao trabalhador
- cumprir as regras estipuladas na lei
- devolver o emprego ao trabalhador
- indemnizar o trabalhador

A entidade empregadora pode também ser processada por ter violado a lei. Se for considerada culpada, poderá ser alvo de multa e/ou prisão.

Existem limites de tempo?

À parte algumas exceções, o Ministério do Trabalho somente poderá recuperar salários que são devidos no período de seis meses anteriores à apresentação da queixa. Para mais informação, visite o sítio Web www.labour.gov.on.ca/english/es/pubs/guide/esclaim.php.

Forma de contactar o Ministério do Trabalho

Contacte o Centro de Informação da Repartição de Normas de Emprego através dos números 416-326-7160, 1-800-531-551 (número grátis) ou 1-866-567-8893 (linha para deficientes auditivos – TTY).

Visite a secção das normas de emprego do sítio Web do Ministério do Trabalho em www.labour.gov.on.ca e tenha acesso a publicações em linha que contêm informação mais detalhada sobre os direitos básicos protegidos pela lei.

Esta informação é facultada como um serviço público. Embora nos esforcemos por garantir o mais possível que a informação esteja correta e atualizada, por vezes surgem erros. Portanto, não podemos garantir a exatidão da informação. Sempre que possível, os leitores deverão verificar a informação antes de agirem de acordo com a mesma.